



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 13/2017

DISPÕE SOBRE A OCORRÊNCIA DE HORAS EXTRAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei e considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos relativos jornada extraordinária, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º Não serão aceitas as ocorrências de horas extras, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 2º As horas trabalhadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ouro Branco, ou para atender necessidade e urgência do serviço público, serão compensadas com folga, na relação de 01 (uma) hora trabalhada por 01:30 (uma hora e trinta minutos) de compensação, vedada a acumulação após 60 dias.

Art. 3º A Diretoria Administrativa tomará as providências necessárias a fim de controlar as horas compensadas, de molde a não permitir a compensação simultânea por mais de um servidor.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de janeiro de 2017.

Geraldo Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco